

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, mediante a Pregoeira Rosangela Barcelos de Oliveira, designada pela Portaria nº. 003, de 16 de janeiro de 2018, torna público que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, no dia **20 de março as 14h00min** destinados à utilização da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, conforme as especificações deste Edital. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) **NECESSITANDO ESTAR CREDENCIADAS** junto a Prefeitura Municipal

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de download igual à taxa de upload) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo **SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO** que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, **INCLUSIVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 PONTOS DE WIRELESS**, assim como a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção pelo período vigência do contrato, conforme descrição, local de entrega e condições especificadas neste Edital e seus Anexos e principalmente no **TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I**.

### 2. DO EDITAL E ANEXOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e os Anexos poderão ser solicitados pelo site da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br) ou pelo fone 55 3612 4252 ou ainda no endereço Avenida Ibicuí, S/N, no município de Dilermando de Aguiar, CEP 97.180.000, das 8h: 00min às 17h: 00min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.2. Poderão participar deste Pregão **NÃO SÓ MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MAS TAMBEM QUALQUER EMPRESA** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não apresente documentos nele exigidos;
- c) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou

Municipal;

f) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto Estadual nº. 48.705/2011.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a) Cópia do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** do titular, sócio ou administrador da empresa licitante, e do seu representante, se for o caso;
- b) **ATO CONSTITUTIVO** e respectivas alterações, devidamente registradas, se for o caso;
- c) **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **MODELO NO ANEXO II** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;
- d) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do edital conforme **MODELO DO ANEXO III**;
- e) Declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme **MODELO NO ANEXO IV**;
- f) Cópia do **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU NAO**, ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, ou documento equivalente;
- g) **ATESTADO DE VISITA**, sendo que tal visita a Câmara de Vereadores para conhecimento do objeto deverá ser realizada até às **17 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2018**, servindo esse atestado como condição para participação no certame.
- h) Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- i) Juntamente com os envelopes da proposta comercial e de documentos de habilitação, deverá ser entregue a Pregoeira **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** constante no ANEXO X, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão conforme disciplina o inciso VII do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, até o início da sessão pública do pregão presencial;

3.3. Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preços, Envelope nº. 1, e os Documentos de Habilitação, Envelope nº. 2, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho.:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE, Nº. DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE**

**CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **4. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 1.**

4.1. A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, podendo ser manuscrita desde que legível, sem rasuras ou entrelinhas conforme **MODELO NO ANEXO V** e deverá incluir:

a) a identificação do serviço a ser realizado, informando as características, a marca, se for o caso, com a indicação dos valores totais, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2. O prazo de validade da proposta será até o início do fornecimento, a contar da data da sessão do Pregão;

4.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.4. A proposta deverá considerar a realização do serviço nos locais indicados neste Edital;

4.5. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar os preços totais globais para a realização do serviço solicitado que compõe o processo e respeitar os valores de referência, máximos aceitáveis, conforme prevê o **ANEXO VIII**, não podendo ultrapassar **10% DO VALOR REFERENCIADO**;

#### **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2.**

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

a) Cópia do **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos conforme **MODELO NO ANEXO VI**;

c) **REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

d) **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) **REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL**, da sede do licitante;

- f) **REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA** do Tempo de Serviço - FGTS;
- g) **REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) **REGULARIDADE TRABALHISTA** mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou de processo de recuperação judicial, concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.
- j) **ATESTADO DE VISITA**, sendo que tal visita a Câmara de Vereadores para conhecimento do objeto deverá ser realizada até às 17 horas do dia 16 de março de 2018, servindo esse atestado como condição para participação no certame;
- l) **OUTORGA DA ANATEL** (Agência Nacional de Telecomunicações) para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia nominal à empresa licitante;
- m) **PROVA JUNTO AO COMITÊ GESTOR DE INTERNET NO BRASIL** de que o fornecedor é um AS (Autonomous System), possuindo bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de Internet;
- n) apresentar documento indicando **PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela empresa com nível superior ou técnico com formação em: Engenharia ou Técnico em Telecomunicações, com registro atualizado no CREA-RS e comprovar vínculo contratual ou empregatício com a empresa licitante, de no mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da abertura deste edital;

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**, desde que autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, mediante a apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope;

5.3. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4. O licitante que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será acrescido o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43 da Lei Complementar nº. 147/2014.

5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1. A sessão do Pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos licitantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

6.2. Abertura da sessão pelo Pregoeiro;

6.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa. Após o credenciamento conforme disposto no item 3.1, não mais serão admitidos novos licitantes;

6.4. Recolhimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";

- 6.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- 6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 6.7. Ordenamento das licitantes por preço;
- 6.7.1. Se duas ou mais propostas iniciais ficarem empatadas no preço, será realizado sorteio, em ato público, para definir a ordem de classificação geral, inclusive para fins de apresentação de lances.
- 6.8. Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- 6.8.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, no subitem acima, na rodada de lances verbais participarão as licitantes ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, respeitada a ordem de classificação definida;
- 6.9. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 6.10. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço.
- 6.10.1 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;
- 6.11. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.10, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da próxima etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de classificação final;
- 6.12. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes houver interesse na apresentação de lances;
- 6.13. Ocorrera análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito, devendo ser julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.13.1. Do licitante detentor da melhor proposta **PODERÁ** ser exigida a comprovação da exequibilidade da oferta, a qual deverá ser feita documentalmente através de planilhas de custos, as quais devem evidenciar que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no art. 48, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme **MODELO NO ANEXO VII**.
- 6.14. Negociação direta com o licitante de menor preço, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 6.15. Verificação das **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 6.16. Aclamação da licitante vencedora;
- 6.17. Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 6.18. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada;
- 6.19. Adjudicação do objeto à vencedora;
- 6.20. Fechamento e assinatura da ata da sessão pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes;
- 6.21. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a execução final do contrato pela licitante vencedora.

6.22. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, serão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores da proposta, nos casos dos licitantes vencedores que, chamados para assinar o contrato, não comparecerem, podendo a Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Poder Legislativo dos prejuízos causados.

7.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com o Poder Público, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração pública pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

7.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Órgão competente do município.

7.3. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no Órgão competente do município, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.

7.4. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Município.

## **8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através do e-mail [cvdilermundo@hotmail.com](mailto:cvdilermundo@hotmail.com) a Secretaria da Câmara de Vereadores.

8.2. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Câmara de Vereadores, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, enviados para o endereço conforme disposto no item 9.13;

8.3. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

8.4. Dos demais atos relacionados com o Pregão o recurso dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Os três dias úteis serão considerados a contar da data da postagem, quando remetido ao e-mail informado;

8.5. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

8.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação: 3.3.9.0.39 – Serviços de terceiros.

9.2. Vencido o prazo de que trata o subitem anterior, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

## **10. ENTREGA DO OBJETO**

10.1. O licitante vencedor realizará o serviço, que inclui, mão de obra e material, na Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N, centro, Dilermando de Aguiar.

10.2. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara de Vereadores.

10.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto licitado ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. O recebimento, execução e continuidade dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara de Vereadores, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do serviço.

**11.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara de Vereadores.

**11.3.** A fiscalização da Câmara de Vereadores, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir a sua correção quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, a Câmara de Vereadores emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento nas seguintes condições:

**12.1.1.** A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

**12.1.2.** A Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá efetuar o recebimento definitivo.

**12.1.3.** Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento da garantia legal de que trata a Lei nº 8078/90, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

**12.1.4.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a Contratada deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

13.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.5. E facultado ao Pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

13.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como

se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal se houver.

13.7. A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de **CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO** junto ao órgão contratante. A referida convocação será feita através de envio de e-mail.

13.8. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo / retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a Câmara de Vereadores, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar as remanescentes.

13.9. Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.14 e 6.15, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

13.10. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos válidos, em substituição àqueles que estavam vencidos na primeira sessão.

13.11. As concorrentes remanescentes convocadas na forma dos subitens 13.9 e 13.10 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Câmara de Vereadores, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.12. Ao final da execução contratual os envelopes dos licitantes remanescentes ficarão disponíveis para retirada. Decorridos 60 dias sem a retirada os mesmos serão eliminados.

13.13. As impugnações ao edital ou recursos deverão ser dirigidos ao e-mail [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com).

13.14. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Pedro do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil  
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade  
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello  
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosângela Barcelos de Oliveira  
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior  
Assessor Técnico Legislativo  
OAB / RS nº. 48444

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de consertos, incluindo todo serviço e material, conforme constantes do item 3 deste termo de referencia.

### 2. MOTIVAÇÃO

A Câmara de Vereadores busca a modernização da atividade administrativa e a maior transparência dos atos de gestão municipal. Neste processo, o apoio tecnológico tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas de Governo, pois a qualidade destas soluções informatizadas é imprescindível, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a criar critérios rígidos e objetivos para aquisição e aferição de conformidade.

Além de especificações técnicas bastante comuns, a Câmara de Vereadores também necessita de recursos muito recentes para geração de informações e de conhecimento para decisões, motivo pelo qual é pré-requisito de qualificação a comprovação de disponibilidade a internet bem estruturada para a geração de informações de interesse dos Vereadores da Casa.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desse certame:

3.1. Acesso corporativo em banda larga dedicada e simétrica à Internet na velocidade de 5 Mbps (cinco megabit por segundo) full duplex;

3.2. Disponibilizar um conjunto de endereços IP v4 classe C com, no mínimo, 15 (quinze) endereços válidos para a Internet;

3.3. Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão sempre que houver solicitação da Câmara de Vereadores, sem custos adicionais;

3.4. A contratada deverá disponibilizar ferramenta de monitoração on-line (via Internet) possibilitando, no mínimo, o acompanhamento da utilização de banda dos tráfegos de entrada e saída do canal de comunicação.

3.5. Disponibilizar 4 PONTOS DE ACESSO WIRELESS NOS PRÉDIOS da Câmara de Vereadores.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O serviço de consertos deverá ser feito no prédio principal e anexos da Câmara de Vereadores localizada na Avenida Ibicuí, S/N conforme croqui constante no **ANEXO VIII**, em um prazo de até 60 dias após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato.

### 5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:

5.1. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

5.2. A contratada deverá garantir que o índice de indisponibilidade mensal (somatório dos tempos de taxa de erros elevada e das interrupções do serviço durante o período de vigência do contrato seja de, no máximo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento);

5.3. A contratada deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção do circuito e equipamentos, garantindo a

alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste Edital;

**5.4.** As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas em até 4 (quatro) horas.

**5.5.** Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, devendo disponibilizar conexão TCP/IP para a rede de computadores da Câmara de Vereadores.

## **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.** O objeto licitado deverá ser entregue para o Assistente Legislativo da Câmara de Vereadores, Luciano Saidelles Rossi, que acompanhará a execução do serviço. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com) ou ligue 55 – 36124252.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da contratante, além de outras previstas em lei, o pagamento do preço ajustado e os atos de fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais.

**7.2.** Recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Na prestação de serviços deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP, com canal de comunicação exclusivo, simétrico e dedicado, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da contratada.

**8.2.** Inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação, permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, e outros, que sejam utilizadas pela Câmara de Vereadores sem qualquer tipo de interferência por parte da CONTRATADA, garantindo a segurança e privacidade dos dados na comunicação.

**8.3.** Garantia de funcionamento dos links de comunicação 24 horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade de 98% por conexão operacional sendo monitorado através de softwares disponibilizados pela CONTRATADA.

**8.4.** Disponibilidades inferiores à 95% isentam a Câmara de Vereadores em 100% do pagamento mensal do período, e se repetidas dois meses seguidos tal índices, permite à Câmara de Vereadores o cancelamento à qualquer tempo por inadimplência do serviço prestado pelo fornecedor;

**8.5.** Fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados em regime de comodato, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico, disponibilizando uma interface física para conexão através de conector RJ 45, padrão Ethernet.

**8.6.** Resolver em até quatro horas (a partir da comunicação da Câmara de Vereadores) quaisquer problemas operacionais decorrentes de problemas de rede relacionados ao objeto deste edital.

**8.7.** Não implementar filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Câmara de Vereadores, a menos que tenha expressa concordância da mesma;

**8.8.** Não implementar cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da Câmara de Vereadores.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018.

Ver. Elizandro Tavares Brasil  
Presidente da Mesa Diretora

Ver. Adão Escobar da Trindade  
Secretário da Mesa Diretora

Ver. Renato Fernandes de Mello  
Vice Presidente da Mesa Diretora

Rosangela Barcelos de Oliveira  
Técnico em Contabilidade / Pregoeira

Itauba Siqueira de Souza Junior  
Assessor Técnico Legislativo  
OAB / RS nº. 48444

## ANEXO I

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de *download* igual à taxa de *upload*) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo serviço de locação e instalação de equipamentos que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, assim como a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção pelo período vigência do contrato que celebram a da Câmara de Vereadores e a Empresa 000.

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** **CÂMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.679.377.0001-81, com sede na Avenida Ibicuí S/N, adiante denominada simplesmente **CÂMARA DE VEREADORES**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ELIZANDRO TAVARES BRASIL**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede ....., na Rua ....., nº ....., Bairro ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., Sr. ....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, sob o nº. 003/2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de *download* igual à taxa de *upload*) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo **SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO** que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, **INCLUSIVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 PONTOS DE WIRELESS**, assim como a prestação de serviços técnicos de

suporte e manutenção pelo período vigência do contrato, tudo de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA** previsto no **ANEXO I** deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de download igual à taxa de upload) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo <b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CABEAMENTO</b> que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, <b>INCLUSIVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 4 PONTOS DE WIRELESS</b> , assim como a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção pelo período vigência do contrato.	01

**1.2.** Por autorização da CONTRATANTE, o volume dos serviços poderá variar para mais ou para menos, até o limite de 25% do valor constante da Cláusula Terceira, sendo firmados, para isto, aditamentos a este Contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários constante da proposta da CONTRATADA. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

**1.3.** É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

## CLÁUSULA II

### DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**2.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os serviços descritos no objeto na Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados na publicação deste Contrato no mural Oficial da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar.

## CLÁUSULA III

### DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

**3.1.** O preço total **MENSAL** a ser pago pela **CÂMARA DE VEREADORES**, referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ 00,00 (xxxx), totalizando, o contrato, um valor de R\$ 00,00 (xxxx).

**3.2.** O pagamento será feito contra Nota de Empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Câmara de Vereadores, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 01, Ação Legislativa 3.0.9.0.3.9, Código Reduzido 6.

**3.3.** A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar - RS efetuará o pagamento mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

**3.4.** Vencido o prazo de que trata o subitem **3.2.** sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGPM, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

**3.5.** O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Contrato.

#### **CLÁUSULA IV DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara de Vereadores e com a anuência da CONTRATADA, nos termos o art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Satisfeitas todas as condições de verificação dos serviços, a Câmara de Vereadores emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento nas seguintes condições:

**5.1.1.** A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

**5.1.2.** A Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá efetuar o recebimento definitivo.

**5.1.3.** Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento da garantia legal de que trata a Lei nº 8078/90, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

**5.1.4.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a Contratada deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.

#### **CLÁUSULA VII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as taxas e demais documentos necessários à execução do serviço.

**6.2.** Na prestação de serviços deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP, com canal de comunicação exclusivo, simétrico e dedicado, não podendo haver compartilhamento com outros clientes/usuários da contratada.

- 6.3.** Inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação, permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, e outros, que sejam utilizadas pela Câmara de Vereadores sem qualquer tipo de interferência por parte da CONTRATADA, garantindo a segurança e privacidade dos dados na comunicação.
- 6.4.** Garantia de funcionamento dos links de comunicação 24 horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade de 98% por conexão operacional sendo monitorado através de softwares disponibilizados pela CONTRATADA.
- 6.4.** Disponibilidades inferiores à 95% isentam a Câmara de Vereadores em 100% do pagamento mensal do período, e se repetidas dois meses seguidos tal índices, permite à Câmara de Vereadores o cancelamento à qualquer tempo por inadimplência do serviço prestado pelo fornecedor;
- 6.5.** Fornecer todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados em regime de comodato, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico, disponibilizando uma interface física para conexão através de conector RJ 45, padrão Ethernet.
- 6.6.** Resolver em até quatro horas (a partir da comunicação da Câmara de Vereadores) quaisquer problemas operacionais decorrentes de problemas de rede relacionados ao objeto deste edital.
- 6.7.** Não implementar filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado a Câmara de Vereadores, a menos que tenha expressa concordância da mesma;
- 6.8.** Não implementar *cache* transparente, a menos que tenha expressa concordância da Câmara de Vereadores.

## **CLAUSULA VIII DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Mesa Diretora, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.
- 7.2.** A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Câmara de Vereadores.
- 7.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores.
- 7.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Câmara de Vereadores, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- 7.5.** A fiscalização da Câmara de Vereadores, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

## **CLÁUSULA V DAS PENALIDADES**

- 8.1.** Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

**8.3.** Multa de até 0,8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1(um) ano.

**8.4.** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

**8.5.** As multas estipuladas anteriormente serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**8.6.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**8.7.** À critério da Mesa Diretora poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela contratada e aceito pela Mesa Diretora.

**8.8.** No caso de descumprimento contratual a **CONTRATADA** poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

**8.9.** A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a Câmara de Vereadores.

**8.10.** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## **CLÁUSULA V DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

**9.1.1.** por ato unilateral e escrito da Câmara de Vereadores, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

**9.1.2.** por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

**9.1.3.** pela Câmara de Vereadores, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

**9.1.4.** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**9.1.5.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## **CLÁUSULA IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Presencial nº. 003/2018, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

**10.2.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail, na sede da **CÂMARA DE VEREADORES** ou da **CONTRATADA**.

**10.3.** Aplicam-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**10.4.** Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CIFL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

**10.5.** Durante toda a execução do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

## **CLÁUSULA X**

### **O FORO**

É competente o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Dilermando de Aguiar, 07 de março de 2018

**ELIZANDRO TAVARES BRASIL**  
**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**

---

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA,**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO : Pregão n.º 003/2018

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CPF....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara de Vereadores na modalidade de Pregão n.º 003/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A ..... (Razão Social da licitante), CNPJ

° ....., localizada

à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão nº. 003/2018, promovida pela Câmara de Vereadores, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da licitante)

Inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº 3.1.º e deste Edital de Pregão nº. 003//2018, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data, é considerada:

(        ) MICROEMPRESA, conforme a Lei Complementar 147/2014.

(        ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda que a licitante não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no §4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº.123/2006 e Lei Complementar Federal nº.147/2014.

(        ) OUTROS

Local de data,

Assinatura e identificação do responsável pela licitante

**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

ITENS	SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de download igual à taxa de upload) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo serviço de locação e instalação de equipamentos que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, inclusive a disponibilização de wireless, assim como a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção pelo período vigência do contrato.	R\$
02	Prestação de serviço de instalação do cabeamento nos 15 pontos fixos determinados e nos 04 pontos moveis do prédio principal e anexos da Casa.	R\$

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

**À**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**A/C SECRETARIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de Representante Legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,  
de 21 de Junho de 1993, que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não empregando MENOR DE  
DEZOITO ANOS, em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre e não empregando MENOR DE DEZESSEIS ANOS.  
Ressalva: Emprega ou (não emprega) MENOR, a partir de QUATORZE ANOS, na condição de APREDIZ.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

NOME EMPRESA, CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Pregão Presencial nº. 003/2018		
Objeto:		
Descrição dos custos	Valores	Percentual
Materia prima		
Mão de obra		
Custos fixos		
Custos de frete		
Tributos		
Lucro		
Total		

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA DE ESTIMATIVO DE PREÇO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço total
01	01	Serv.	Prestação de serviço de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores) em banda dedicada simétrica (taxa de download igual à taxa de upload) de 5 Mbps (cinco megabit por segundo), incluindo serviço de locação e instalação de equipamentos que se façam necessários ao funcionamento da conexão nos prédios da Câmara de Vereadores, inclusive a disponibilização de wireless, assim como a prestação de serviços técnicos de suporte e manutenção pelo período vigência do contrato.	R\$ 700,00
02	01	Serv.	Prestação de serviço necessários de instalação do cabeamento nos 15 pontos fixos determinados e nos 04 pontos moveis do prédio principal e anexos da Casa.	R\$ 399,00

**ANEXO IX**  
**ATESTADO DE VISITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018:**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 003/2018, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Identidade nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_(endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as dependências da CAMARA DE VEREADORES DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, quando tomou conhecimento do objeto licitado, e, ainda, recebeu todas as informações e esclareceu todas questões que julgou pertinentes sobre essa licitação, bem como efetuou a medição exata da referida calçada. Além disso, estando inteirados das condições estabelecidas no item 1.1. do edital do referido certame, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Dilermando de Aguiar, 00 de xxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
Câmara de Vereadores – Responsável pelo recebimento da visita

**OBS:** Obrigatória a apresentação deste Atestado de Visita, juntamente com a documentação da habilitação.

**ANEXO X**  
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – cidade – estado, neste ato, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro, Município de \_\_\_\_\_, estado, DECLARA, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Município, Estado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado em cidade, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e no CPF sob o número \_\_\_\_\_, possui capacidade técnica para oferecer os serviços ofertados no presente certame, sendo responsável por implantações, configurações, manutenções corretivas, suporte técnico operacional e serviços de atendimento técnico local que se fizerem necessárias pelo período a ser contratado.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
FABRICANTE